



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício eletrônico nº 4505/2022

Brasília, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4289

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT  
ADV.(A/S) : JOSE WALTER DE QUEIROZ MACHADO (19094/MG)  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

(Gerência de Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Atenciosamente,

**Ministro LUIZ FUX**  
Presidente  
Documento assinado digitalmente

**PLENÁRIO****CERTIDÃO DE JULGAMENTO****AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.289**

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

**RELATORA : MIN. ROSA WEBER**

REQTE. (S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT

ADV. (A/S) : JOSE WALTER DE QUEIROZ MACHADO (19094/MG)

INTDO. (A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO. (A/S) : CONGRESSO NACIONAL

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão virtual realizada neste período, proferiu a seguinte decisão:

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta e, no mérito, julgou procedente o pedido formulado, para declarar a constitucionalidade parcial do art. 1º da Lei Federal nº 11.975/2009, com redução de texto do vocábulo "intermunicipal", nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.

Composição: Ministros Luiz Fux (Presidente), Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármem Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Carmen Lilian Oliveira de Souza  
Assessora-Chefe do Plenário